



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Lei nº 1.252/17, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Institui o “Dia do Skatista” e a “Semana Municipal do Skatista” no Município de Barreiras e da outras providências.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barreiras, o “Dia do Skatista”, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de junho.

Parágrafo único. Anualmente, na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o dia do Skatista, será também instituída a “Semana Municipal do Skatista”.

Art.2º A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

- I-** fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
- II-** incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;
- III-** criar espaços para os skatistas discutirem questões, locais, relacionadas com o tema;
- IV-** viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;
- V-** A Semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras e em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art.3º As comemorações referentes à “Semana Municipal Skatista” de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Barreiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 27 de junho de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal